



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2025

Dispõe sobre a organização, funcionamento e procedimentos do Centro Integrado de Atendimento Especializado da rede municipal de ensino de Mandaguçu-PR e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece, entre outros princípios, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a garantia de padrão de qualidade e a valorização da diversidade dos educandos;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação, à convivência familiar e comunitária e à proteção integral de crianças e adolescentes;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam a organização de sistemas educacionais inclusivos, com oferta de apoios, serviços e recursos adequados;
- a necessidade de organizar, regulamentar e fortalecer, no âmbito da rede municipal de ensino de Mandaguçu, ações de avaliação, intervenção e acompanhamento multiprofissional que apoiem o processo de escolarização dos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- as diretrizes para a Educação Especial na rede municipal de ensino de Mandaguçu, estabelecidas em Instrução Normativa própria, que regulamenta a oferta da modalidade no sistema municipal;
- as normas municipais vigentes, em especial as leis que instituem o Plano Municipal de Educação, definem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispõem sobre o auxílio especial mensal para servidores com filhos com deficiência e tratam do apoio ao atendimento escolar especializado;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



- a importância da articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas para o atendimento integral aos estudantes, respeitada a realidade orçamentária e de recursos humanos do Município de Mandaguáçu.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu, o Centro Integrado de Atendimento Especializado da rede municipal de ensino de Mandaguáçu, doravante denominado Centro Integrado.

Art. 2º O Centro Integrado tem por finalidade apoiar o processo de escolarização dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Mandaguáçu que apresentem necessidades educacionais específicas, por meio de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento multiprofissional, em articulação com os estabelecimentos de ensino.

Art. 3º O atendimento prestado pelo Centro Integrado possui caráter estritamente educacional, preventivo e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, não substituindo o atendimento clínico de responsabilidade dos serviços de Saúde, da Assistência Social ou de outros órgãos competentes.

§ 1º O Centro Integrado atuará em permanente articulação com a Educação Especial da rede municipal, com as equipes pedagógicas dos estabelecimentos de ensino e com os serviços intersetoriais do Município.

§ 2º O funcionamento do Centro Integrado observará a legislação vigente, as normas desta Instrução Normativa e a realidade orçamentária e de pessoal do Município de Mandaguáçu.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Centro Integrado

Art. 4º O Centro Integrado de Atendimento Especializado da rede municipal de ensino de Mandaguáçu tem como objetivo geral contribuir para a garantia do direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, por meio de ações multiprofissionais



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



que apoiem o desenvolvimento global e o processo de escolarização dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 5º São objetivos específicos do Centro Integrado:

I - Apoiar os estabelecimentos de ensino na identificação, acompanhamento e intervenção junto aos estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas.

II - Realizar triagens, avaliações e intervenções multiprofissionais, de natureza educacional, que subsidiem o planejamento pedagógico dos estabelecimentos de ensino.

III - Orientar famílias e profissionais da educação quanto às estratégias de apoio, encaminhamentos e possibilidades de atendimento na rede intersetorial.

IV - Elaborar, em conjunto com os estabelecimentos de ensino, planos de acompanhamento e de intervenção que considerem as potencialidades e necessidades dos estudantes.

V - Promover ações de formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino, relacionadas à inclusão escolar, Educação Especial e práticas pedagógicas acessíveis.

VI - Contribuir para a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas, favorecendo o atendimento integral aos estudantes.

VII - Sistematizar informações e registros que subsidiem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas municipais voltadas à Educação Especial e à inclusão escolar.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 6º O Centro Integrado vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguá, por meio da área responsável pela Educação Especial ou setor correlato.

Art. 7º O atendimento no Centro Integrado ocorrerá preferencialmente em horário de contraturno escolar, de forma individual e/ou em grupo, de acordo com a avaliação multiprofissional e o plano de acompanhamento definido para cada estudante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



§ 1º A organização da agenda de atendimentos considerará a capacidade de atendimento da equipe, a prioridade dos casos, a faixa etária e as necessidades específicas dos estudantes.

§ 2º Poderão ser realizados encontros, reuniões, grupos de orientação, visitas aos estabelecimentos de ensino e outras ações consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Centro Integrado.

CAPÍTULO IV

Da Equipe Multiprofissional e Atribuições

Art. 8º A equipe multiprofissional do Centro Integrado será composta por profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Serviço Social, Educação Especial e outras áreas que se fizerem necessárias, de acordo com a realidade e a disponibilidade de pessoal do Município de Mandaguáçu.

Art. 9º São atribuições gerais da equipe multiprofissional do Centro Integrado:

- I - Realizar triagens, avaliações e atendimentos de natureza educacional.
- II - Manter registros sistematizados dos atendimentos, avaliações e acompanhamentos realizados.
- III - Elaborar planos de acompanhamento e relatórios técnicos que subsidiem o trabalho pedagógico dos estabelecimentos de ensino.
- IV - Orientar os estabelecimentos de ensino e as famílias quanto às estratégias de apoio e encaminhamentos necessários.
- V - Emitir pareceres técnicos, quando necessário, observada a legislação vigente e o sigilo profissional.
- VI - Participar de reuniões intersetoriais, encontros pedagógicos e outras ações que contribuam para o atendimento integral dos estudantes.

§ 1º As atribuições específicas de cada categoria profissional serão definidas em atos próprios, observadas a legislação profissional e as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A atuação da equipe multiprofissional deverá respeitar os princípios éticos de cada profissão e as normas de proteção de dados e sigilo das informações dos estudantes e de suas famílias.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



CAPÍTULO V

Do Acesso, Encaminhamento e Atendimento

Art. 10 O acesso ao Centro Integrado ocorrerá, prioritariamente, mediante solicitação formal dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguá.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, em situações específicas, encaminhar diretamente casos ao Centro Integrado, mediante justificativa registrada.

Art. 11 O estabelecimento de ensino deverá encaminhar, no mínimo:

- I - Formulário de solicitação de atendimento, devidamente preenchido.
- II - Histórico escolar e registros de acompanhamento pedagógico do estudante.
- III - Registros das intervenções pedagógicas já realizadas pelo estabelecimento de ensino.

IV - Autorização formal da família ou responsável legal.

§ 1º Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe do Centro Integrado, quando necessários à melhor compreensão da situação do estudante.

§ 2º A ausência de documentação mínima poderá implicar devolução do encaminhamento ao estabelecimento de ensino para complementação.

Art. 12 Após análise da documentação e da demanda apresentada, o Centro Integrado realizará, quando necessário:

- I - Triagem inicial.
- II - Avaliação interdisciplinar.
- III - Definição e execução do plano de acompanhamento.
- IV - Devolutiva ao estabelecimento de ensino e à família.
- V - Emissão de parecer técnico, quando cabível.
- VI - Encaminhamentos à rede intersetorial, quando necessários.

§ 1º As devolutivas ao estabelecimento de ensino e à família deverão ocorrer de forma clara, respeitosa e acessível, preservando o sigilo das informações.

§ 2º Os casos em acompanhamento deverão ser periodicamente reavaliados, com registro das evoluções, ajustes e encaminhamentos realizados.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



CAPÍTULO VI

Do Trabalho Intersetorial

Art. 13 O Centro Integrado de Atendimento Especializado da rede municipal de ensino de Mandaguá atuará em articulação com as políticas de Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas, em especial com as unidades de Saúde, CRAS, CREAS, CAPS, Conselho Tutelar, APAE e outros serviços existentes no Município.

§ 1º A articulação intersetorial deverá respeitar as competências de cada órgão, observando-se os fluxos e protocolos institucionais estabelecidos.

§ 2º Sempre que necessário, o Centro Integrado poderá participar de reuniões de rede, estudos de caso e outras ações coletivas que contribuam para o atendimento integral dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO VII

Das Responsabilidades dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 14 Compete aos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguá:

I - Identificar dificuldades no processo de escolarização dos estudantes e registrar as intervenções pedagógicas realizadas.

II - Comunicar e envolver a família ou responsável legal sobre as dificuldades identificadas, as intervenções propostas e a possibilidade de encaminhamento ao Centro Integrado.

III - Encaminhar de forma adequada a documentação necessária para análise da equipe multiprofissional.

IV - Participar das devolutivas e reuniões convocadas pelo Centro Integrado, registrando as orientações recebidas e inserindo-as no planejamento pedagógico.

V - Acompanhar pedagogicamente o estudante, promovendo as adequações necessárias no ambiente escolar e nas práticas de ensino.

VI - Zelar pela confidencialidade das informações recebidas e pela utilização ética dos dados dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO VIII

Do Quadro Funcional

Art. 15 O Centro Integrado de Atendimento Especializado da rede municipal de Mandaguá contará com equipe gestora, equipe multiprofissional e equipe



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



operacional, conforme quadro funcional definido em legislação municipal específica e atos administrativos próprios.

§ 1º O quadro funcional, contendo funções, quantidade de profissionais, carga horária e período de atuação, constará no Anexo I desta Instrução Normativa, podendo ser atualizado por meio de Portaria ou ato equivalente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A composição da equipe deverá observar a disponibilidade orçamentária e de pessoal do Município de Mandaguáçu, bem como a demanda de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

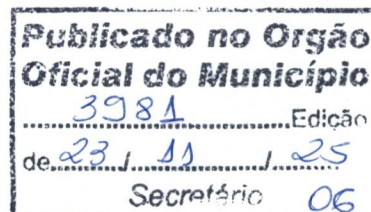
Art. 16 A implementação desta Instrução Normativa deverá considerar a realidade dos estabelecimentos de ensino, a demanda de atendimento, a disponibilidade orçamentária e de recursos humanos, bem como o planejamento educacional municipal.

Art. 17 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu, ouvida, quando necessário, a equipe técnica responsável pelo Centro Integrado.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 18 de novembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco
Secretária de Educação





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



ANEXO I –

QUADRO FUNCIONAL DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

I - EQUIPE GESTORA

Nome: Marcia Maria Padovani da Silva Cioli (na data de publicação da presente Normativa).

Função/Formação: Coordenadora / Formação em Magistério, Licenciada em História, com especialização em Psicopedagogia, Educação Especial e Gestão Escolar.

Carga horária: 40h (manhã e tarde).

II - PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 2 (duas) Professoras especializadas em Psicopedagogia / Carga horária: 40h (manhã e tarde);
- 1 (uma) Professora especializada em Psicopedagogia / Carga horária: 20h (atualmente, sendo cumpridas no período da manhã);
- 1 (uma) Fonoaudióloga / Carga horária: 28h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde);
- 2 (duas) Fonoaudiólogas / Carga horária: 20h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde);
- 1 (uma) Psicóloga / Carga horária: 32h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde);
- 2 (duas) Psicólogas / Carga horária: 30h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde);
- 1 (uma) Psicóloga / Carga horária: 20h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde);
- 1 (uma) Assistente Social / Carga horária: 20h (distribuídas nos períodos da manhã e tarde – exigindo itinerância aos locais determinados).

III - EQUIPE OPERACIONAL

- 2 (duas) Secretárias / Carga horária: 20h cada (sendo uma para o período da manhã e outra para o período da tarde);
- 1 (uma) Agente operacional / Carga horária: 40h (manhã e tarde).